



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º - 15 / 2009

FL. N.º 105

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 06 DE JULHO DE 2009

N.º 15

DATA: Seis de Julho de dois mil e nove.-----

HORA: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

LOCAL: Sala da Vereação, do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores Senhores:-----

- Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho;-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes;-----

- Dra. Célia Maria dos Santos Tavares;-----

- Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva,-----

- José António de Almeida Soares.-----

Faltou o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, abrindo o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Padre João Baptista Boloto, que durante cinquenta e seis anos foi Pároco da Paróquia de Junqueira, deste Município, tendo também exercido funções nas Paróquias de Arões e Cepelos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal continuou dando conhecimento que no passado dia 30 de Junho foi convidado a ir a Braga ao Theatro Circo para a cerimónia de Assinaturas de Protocolos de Financiamento de 23 Parcerias para Regeneração Urbana da Região Norte. Referiu que o programa de Acção persegue como objectivo central a fixação da população pelo reforço da identidade e da imagem da cidade. Será materializado através da promoção da educação ambiental, do desporto de lazer e da vida saudável, da integração social e da aproximação dos cidadãos à cultura. O projecto visa o desenvolvimento de uma estratégia integrada de intervenção no espaço urbano do Concelho de Vale de Cambra, privilegiando a implementação de operações qualificantes do seu potencial paisagístico, humano, cultural e social.-----

Referiu ainda que o financiamento servirá essencialmente para a conclusão do Parque Urbano – 2.ª fase, Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho e Recuperação do Centro Urbano – Avenida Camilo Tavares de Matos, entre outros.-----

Informou ainda que a Câmara Municipal apresentou oportunamente uma candidatura ao Programa Operacional da Região Norte, ON2, Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano, com a designação “ConViver em Vale de Cambra” no montante global de 6 613 921,80€, tendo como parceiros a Universidade Católica Portuguesa, a Fundação Ilídio Pinho, a Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra e o Grupo Recreativo e Cultural de Cavião. Uma vez que esta candidatura mereceu aprovação por despacho de 26 de Junho p.p., convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes na apresentação do respectivo Programa de Acção, bem como para a assinatura do Protocolo de Financiamento, a realizar no dia 14 de Julho, pelas 17horas.-----



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

De seguida deu conhecimento da acção Judicial interposta pelo Dr. Rui Rio em Bruxelas para impedir desvio de verbas do QREN da Região Norte para Lisboa e Vale do Tejo, pois em 2013 quando se proceder ao fecho do quadro comunitário vão afectar as verbas à Área Metropolitana do Porto sem que esta tenha recebido as mesmas.-----

Deu ainda conhecimento que recebeu da ARSNorte o reordenamento hospitalar da Área Metropolitana do Porto, acompanhado dos estudos 1 e 2. Referiu que este assunto irá ser debatido na Área Metropolitana do Porto e como este é um tema bastante complexo referiu que se os Senhores Vereadores concordarem irá tentar encontrar um Técnico Hospitalar ou alguém que perceba desta matéria e os ajude a encontrar a melhor solução.-----

O Senhor Vereador António Alberto Matos Gomes informou que já saiu em Diário da República a Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, a qual aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, o qual permitia que projectos de arquitectura fossem assinados por pessoas sem formação específica na área, nomeadamente engenheiros.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva informou que o o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva lhe pediu que informasse a Câmara Municipal que não irá poder estar presente na presente reunião devido a compromissos inadiáveis, pelo que solicita a justificação da falta. A Câmara Municipal entendeu justificar a falta do Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, à presente reunião à qual não lhe foi possível comparecer, devido a compromissos inadiáveis.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva continuando alertou o Senhor Presidente, e a Câmara Municipal, para as vantagens de se alcatroar a estrada de ligação de Cancelo a Lourosa. No sentido de que não se trata de uma prioridade absoluta, colocou o assunto à consideração dos presentes, não sem referir tratar-se de uma ligação com elevado potencial de desenvolvimento e utilidade.-----

Questionou de seguida o Senhor Presidente relativamente ao estado de degradação e abandono que se começa a sentir em Trebilhadouro, decorrente do crescimento da vegetação. Ora, na medida em que a própria Câmara fez no local uma intervenção significativa, disse dever acautelar-se a situação descrita.-----

Por último referiu ter passado no Ribeiro, em Algeriz e ter reparado que a fonte de água existente no local tem uma placa que indica "qualidade da água não controlada" pelo que questiona o porquê desse não controlo.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu quanto ao alcatroamento que todos os anos estipula os m2 de alcatroamento a que as Juntas de Freguesia têm direito e são estas que depois indicam as prioridades de alcatroamento.-----

Quanto à Aldeia do Trebilhadouro referiu que onde a Câmara Municipal fez intervenção está tudo limpo e arranjado. A vegetação que de momento é visível faz parte dos terrenos de particulares, contudo a Câmara Municipal está já a entrar em contacto com os mesmos para que efectuem a respectiva limpeza.-----

O Senhor Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes referiu quanto à placa indicativa de qualidade da água não controlada que o mesmo acontece porque existe um Decreto-Lei que indica que a qualidade da água tem de ser controlada com alguma frequência o que implica custos muito avultados devido ao número de fontes e fontanários existentes no Concelho. Desta forma a Câmara Municipal optou por colocar as referidas placas.-----



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Vereador José António de Almeida Soares referiu que se deduz que as obras que se efectuaram na estrada de Cabril já estão concluídas uma vez que já foram feitas as marcações na mesma. Contudo na Ponte de Cabril forma-se um lençol de água, pelo que pergunta quem é que fez a fiscalização da obra e solicita a resolução do problema.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que quem efectuou a fiscalização da obra foi a Câmara mas que irá perante a intervenção do Senhor Vereador falar com o Técnico da Obra no sentido da resolução do problema.-----

A Senhora Vereadora Dra. Célia Maria dos Santos Tavares disse ter em sua posse para distribuição aos Senhores Vereadores uma proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude a qual pretende levar à próxima sessão da Assembleia Municipal, para que estes dêem os seus contributos acerca do mesmo.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho deu conhecimento que a atribuição de bolsas de estudo a alunos de ensino superior público e não público está regulada pelo Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pelo despacho n.º 10 324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, alterado pelos despachos n.º 13 766-A/98 (2.ª série), de 7 de Agosto, e 20 768/99 (2.ª série), de 3 de Novembro, 7424/2002 de 10 de Abril, 24 386/2003 de 18 de Dezembro e Despacho 4183/2007 de 6 de Março e pelo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Ensino Superior e Não Público, aprovado pelo Despacho 11 640-D/97 de 24 de Novembro, alterado pelos Despachos 16 233-A/98 de 14 de Setembro, 20 767/99 de 3 de Novembro, 1808/2004 de 27 de Janeiro, 15 158/2004 de 28 de Julho e Despacho 12 190/2007 de 19 de Junho de 2007.-----

No âmbito das competências dos Serviços de Acção Social dos estabelecimentos do Ensino Superior (universitário e politécnico) são concedidos apoios sociais

directos aos estudantes socialmente desfavorecidos, inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou mestre, bem como aos estudantes inscritos em cursos de especialização tecnológica.-----

A Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária, de valor variável, para comparticipação dos encargos pela frequência de um curso e visa contribuir para custear as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina.-----

A atribuição de Bolsa de Estudo está condicionada à verificação da carência económica do Estudante, bem como à verificação de aproveitamento escolar, e sempre que cumpridas as condições gerais de atribuição de bolsa. A bolsa de estudos é atribuída anualmente mediante avaliação socioeconómica dos serviços de acção social escolar do ensino superior (que em muitas situações articulam e complementam avaliação com recurso a informações recolhidas junto de instituições da área de residência do estudante).-----

A somar à bolsa base mensal, podem ser atribuídos complementos:-----

a) 25% da bolsa mensal para apoio nos transportes (alunos não deslocados);-----

b) Apoio em numerário correspondente à mensalidade base a pagar pelos bolseiros nas residências universitárias, se lhes for atribuído alojamento e se aceitarem;-----

c) Entre 25% a 35% do valor da bolsa de referência, se não lhes puder ser atribuído alojamento.-----

Sempre que um estudante receba de qualquer entidade outros benefícios destinados aos mesmos fins, o somatório do valor desses benefícios com os da bolsa de estudo não pode exceder:-----

- 1,15 * Remuneração mínima mensal garantida (alunos não deslocados);-----

- 1,25 * Remuneração mínima mensal garantida (alunos deslocados).-----



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Referiu ainda que a atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior tem vindo a ser adoptada por vários Municípios com o objectivo de apoiar os alunos com bom desempenho escolar que, por força de uma condição económica menos favorável, se vêem privados de frequência do ensino superior ou pelo menos condicionados no acesso ao mesmo.-----

De acordo com um estudo dos centros de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra, de Investigação e Intervenção Social (CIS) do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa (ISCTE) e de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações (SOCIUS) da Universidade Técnica de Lisboa, o abandono escolar no superior, ronda os 12%.-----

A nível concelhio não dispõe de dados relativamente à taxa de abandono no ensino superior, nem dados relativos aos alunos que, apesar de desempenho escolar positivo, não se inscrevem no ensino superior devido à sua situação socioeconómica.-----

Contudo possui informação na área da educação que deverá levar a ponderar um apoio integral à elevação das qualificações escolares da população, favorecendo desta forma uma melhor integração profissional e escolar, promovendo novas competências e expectativas de vida.-----

De acordo com os dados do Eurostat, em 2008, apenas 54,3% dos portugueses com idade entre os 20-24 anos tinham concluído pelo menos o ensino secundário, 61,9% das mulheres e 47,1% dos homens. Nos países da UE-27 o valor deste indicador para o total da população é de 78,5%.-----

Vale de Cambra não foge a esta realidade. Os dados do INE (Censos 2001) apontam uma elevada Taxa de Saída Precoce do sistema de ensino, ou seja, em Vale de Cambra, em 2001 mais de metade da população com idades compreendidas entre os 18 e 24 anos de idade não possuía o ensino secundário nem estava a frequentar qualquer outro nível de ensino.-----

Não podendo afirmar-se que a saída precoce do sistema de ensino está directa ou exclusivamente ligada às dificuldades económicas das famílias, certo é, que a partir do 9.º ano de escolaridade há alguns encargos que até esta fase da vida escolar do estudante, não sobrecarregavam o orçamento familiar, o que passa a acontecer a partir deste ciclo (ex. Transporte escolar).-----

Neste momento os alunos do ensino secundário do concelho de Vale de Cambra beneficiam de transporte escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 289/84 de 5 de Setembro, sendo o custo do mesmo participado em 50% pela Câmara Municipal, independentemente da situação socioeconómica do agregado familiar.-
Aguarda-se um alargamento da acção social escolar no ensino escolar no ensino secundário, contudo o mesmo ainda não está consubstanciado em medidas objectivas.-----

Considera-se por isso fundamental equacionar não só o apoio aos alunos que frequentam ou pretendam frequentar o ensino superior mas a todos os alunos carenciados, que pretendam frequentar o sistema de ensino para além do ensino obrigatório.-----

Deste modo referiu que a Câmara Municipal terá de se pronunciar sobre a criação de um Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior ou a criação de um Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que será melhor este assunto ser agendado para a próxima reunião para ser analisado com calma.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2009: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a acta da reunião pública ordinária de vinte e dois de Junho de dois mil e nove.-----



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 126, respeitante ao dia 3 de Julho de 2009 cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:-----

- Dotações orçamentais-----€ 679.765,63

- Dotações não orçamentais-----€ 642.672,54

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. RECLAMAÇÃO DE CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES – ACIDENTE DE

VIAÇÃO: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-346/2009), datada de 17.06.2009, com o seguinte teor: "Carlos Alberto Oliveira Gomes veio apresentar reclamação, por no dia 15/04/2009, pelas 13H00, na Av. Santo António – Vila Chã, Vale de Cambra, a sua viatura, de marca Citroen Saxo, matrícula 70-72-JH, ter ficado danificada, alegadamente devido a embate num tubo de PVC, que se encontrava na faixa de rodagem sem sinalização, pertencente à Câmara Municipal, danificando o guarda-lamas e o espelho, o que lhe causou prejuízos no montante € 197,52, de que requer indemnização.-----

Juntou: requerimento de participação de sinistro, orçamento para reparação dos danos, no montante de € 197,52 c/IVA, subscritos por Martinho Covêlo Reparação de Automóveis, Lda, e Auto de Ocorrência lavrado pelo Soldado de Infantaria António José Ferreira Domingues, em serviço no Posto Territorial da G.N.R. de Vale de Cambra, que se deslocou ao local e verificou que o veículo, de marca Citroen Saxo, embateu num tubo de PVC, com cerca de 100 mm de diâmetro, que se encontrava na faixa de rodagem, danificando o guarda-lamas e o espelho. Constatou, no local, que o tubo se encontrava virado em cerca de 1 metro para a faixa de rodagem, não existindo qualquer sinalização do mesmo.-----

Solicitada informação à DSUA, pelo respectivo chefe, Eng. Pedro Valente foi informado que, "quando o funcionário estava a esticar o tubo de água (DN 110)

com a retroescavadora, a corda partiu-se e a ponta do tubo desviou-se para a via de sentido contrário, onde circulava a viatura do Sr. Carlos Gomes, tendo esta sido danificada. Informou ainda que deverá ser participada a ocorrência à Companhia de Seguros.”-----

Constitui dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por actos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil: “Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua”.-----

Assim, no caso em apreço, considerando a existência do tubo de PVC na faixa de rodagem, no dia do acidente, sem qualquer sinalização e havendo indícios de que tal lhe terá dado causa, poderá a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável pelos danos causados na viatura do reclamante, de acordo com o disposto n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, ficando constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

O valor solicitado a título de indemnização de € 197,52 c/IVA, é inferior ao valor franquia, de € 249,40, prevista no contrato de seguro responsabilidade civil – apólice n.º 55029531, celebrado entre o Município e a Companhia de Seguros Império Bonança. Pelo que não será de fazer participação à Companhia Seguradora.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indemnizar o Senhor Carlos Alberto Oliveira Gomes, no valor de €197,52 (com IVA), por danos causados na sua viatura, em acidente ocorrido no dia 15 de Abril de 2009, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 17.06.2009.



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Autorizadas as correspondentes despesas.-----

4. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - REQUERIMENTO DE MARIA

AUGUSTA MOREIRA MARTINS: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-1137/2009), datada de 29.06.2009, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 454/09, de vinte e cinco de Junho de dois mil e nove, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

- ½ indivisa do Artigo 3010, propriedade de Luciana Maria de Jesus, sito na Malhada, freguesia de S. Pedro de Castelões – 3/4 indivisos a favor de Alcides Pereira Martins, CF 171827899 e 1/4 indiviso a favor de Maria Odete Martins, CF 178126519, ambos residentes no lugar de Janardo, freguesia de S. Pedro de Castelões, Município de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 22.150 M2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Área de Produção Florestal.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessário para a composição dos quinhões, para efeitos de Escritura de Partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico

inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de S. Pedro de Castelões sob o artigo n.º 3010, nos termos e condições da informação técnica de 29.06.2009.-----

5. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - REQUERIMENTO DE HILÁRIO

MARTINS DE CASTRO E SILVA: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-1139/2009), datada de 29.06.2009, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 457/09 é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do prédio, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Junqueira:-----

- Artigo 4134, ½ indiviso a favor de João António Martins da Silva, divorciado, maior, residente no lugar de Agros, da freguesia de Junqueira, do Município de Vale de Cambra e ½ indiviso a favor de Daniel Fernando Tavares da Silva, solteiro, residente no lugar de Agros, da freguesia de Junqueira, do Município de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 4.490 M2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de Ocupação Florestal, nomeadamente Protecção Especial.-----

A razão que levou à apresentação dos presentes pedidos, segundo o requerente, é para efeitos de Escritura de Doação.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade dos prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Junqueira sob o artigo n.º 4134, nos termos e condições da informação técnica de 29.06.2009.-----

6. REQUERIMENTO DE MANUEL PINHO DA SILVA PARA TRANSFERÊNCIA

DE LUGAR NA FEIRA: Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

(IPDMS-377/2009), datada de 26.05.2009, com o seguinte teor: "Vem o requerente acima mencionado solicitar o averbamento do lugar da feira para seu nome, o mesmo encontra-se em nome de sua esposa Deolinda Soares de Paiva.- Para o efeito apresentou requerimento acompanhado de fotocópia da Cessação da Actividade de sua esposa, bem como início de actividade do requerente.----- De harmonia com o § único do Regulamento da Feira Quinzenal, "Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, segundo critérios de normalidade e juízos de equidade", pelo que deverá o pedido ser remetido para a reunião para apreciação."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, autorizar a transferência do lugar da feira da Senhora Deolinda Soares de Paiva para o seu marido Manuel Pinho da Silva, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 26.05.2009.-----

7. PROJECTO DE REGULAMENTO DA FEIRA QUINZENAL DE VALE DE CAMBRA - RESULTADOS DA AUSCULTAÇÃO PÚBLICA:

Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica, com o seguinte teor: "Pelo presente informo o seguinte: - Em reunião de Câmara Municipal de 02.02.2009, foi aprovado o projecto de Regulamento em epígrafe, o qual nos termos do disposto no artigo 118.º do CPA foi submetido a inquérito público;-----
- No âmbito do respectivo procedimento, foi o mesmo submetido a publicação no Diário da República em 18.02.2009, tendo sido publicado na II Série, n.º 40, em 26.02.2009;-----
- Após o que se procedeu à sua afixação no átrio do Edifício Municipal e Juntas de Freguesia;-----
- Decorrido o prazo do Inquérito Público, verificou-se não terem sido apresentados quaisquer contributos.-----

Nestes termos junto envio a V. Exa: o respectivo Projecto de Regulamento para aprovação pela Câmara Municipal em cumprimento do disposto no artigo 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei 169/99, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 e posterior aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea a) do mesmo diploma.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Projecto de Regulamento da Feira Quinzenal de Vale de Cambra, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 64º, n.º 7, alínea a) da Lei 169/99, na redacção dada pela Lei 5-A/2002.-----

8. TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS – TAXA DE CONTROLO DA

QUALIDADE DA ÁGUA: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e do Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, datada de 29.06.2009, com o seguinte teor: “A conformidade constitucional e jurídico-legal da cobrança pelos municípios das taxas acima referidas tem vindo a ser questionada, nomeadamente, pela ANMP que oportunamente solicitou a emissão de parecer sobre a matéria ao constitucionalista Prof. Dr. Gomes Canotilho.”-----

O Prof. Dr. Gomes Canotilho, veio a emitir um parecer em que trata de forma exhaustiva a questão concluindo que a taxa de gestão de resíduos “quer se entenda como uma contribuição especial financeira, quer como um imposto extra-fiscal há-de considerar-se inconstitucional, por falta de autorização parlamentar para a respectiva criação. A taxa de controlo da qualidade da água que visa financiar o serviço de fiscalização e controlo da qualidade de água para consumo humano desenvolvido pelo IRAR no âmbito das suas recentes competências como autoridade nacional de controlo da qualidade da água, assume a estrutura típica de uma contribuição especial de financiamento de um serviço público.



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Nessa medida, também ela exigia a intervenção do parlamento a autorizar a respectiva criação sob pena de inconstitucionalidade orgânica. Para além da inconstitucionalidade orgânica podemos ainda apontar à taxa de controlo da qualidade da água uma inconstitucionalidade material por violação do princípio da proporcionalidade". Dizendo em suma que "a taxa de controlo da qualidade da água constitui um tributo para fiscal destinado a financiar os custos da actividade de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano desenvolvida pelo IRAR na qualidade de autoridade competente nesta matéria. Como tal, consubstancia uma contribuição especial que, por falta de aprovação até ao momento do regime geral das contribuições financeiras a favor de entidades públicas, requereria, para a respectiva criação, uma intervenção do parlamento. A inexistência de autorização legislativa ao Governo para a criação deste tributo determina a respectiva inconstitucionalidade orgânica. Acresce ainda que o facto de o tributo incidir sobre todo o volume de água fornecido pelos sujeitos passivos consubstancia uma aparente violação do princípio da equivalência, entendido aqui como dimensão concretizadora do princípio da proporcionalidade no âmbito da relação jurídico-tributária, uma vez que o facto tributário não se afigura adequado. À correcta determinação dos custos do serviço que aquela contribuição pretende financiar."-----

Na sequência da emissão deste parecer foi solicitado ao Provedor de justiça que fosse requerida a fiscalização abstracta das normas ao Tribunal Constitucional. No entanto, o Provedor de Justiça não atendeu ao pedido da ANMP e pelo contrário veio dizer não haver fundamento para suscitar a intervenção do Tribunal Constitucional em resultado do estudo que efectuou.-----

Face às conclusões obtidas pelas duas entidades com posições tão discordantes a Câmara Municipal poderá adoptar a solução preconizada pela ANMP tendo presente contudo, que tal irá sempre implicar que o IRAR venha suscitar a

intervenção dos Tribunais com vista a garantir a cobrança das taxas que lhe cabem nos termos previstos nas normas em crise.-----

Cabe ainda referir que a taxa de gestão de resíduos de acordo com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 e Portaria 1407/2006 importa o pagamento de um montante correspondente a € 3,00 por tonelada entregue para tratamento. -----

Correspondendo o valor da taxa de controlo da qualidade da água, a pagar ao IRAR, de acordo com os critérios definidos na Portaria n.º 966/2006, a € 1,5775 por cada 1000 m3. Exemplificando: um utente com um consumo de 5 m3 de água vai pagar € 0,0079; um utente com um consumo de 15 m3 de água vai pagar € 0,0236; e um utente com um consumo de 20 m3 de água vai pagar € 0,0315.”-----

Tecidas algumas considerações a Câmara Municipal deliberou, por maioria de um voto a favor do Senhor Vereador José António de Almeida Soares, proceder ao pagamento ao IRAR da Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 e Portaria 1407/2006, bem como da Taxa de Controlo da Qualidade da Água, de acordo com os critérios definidos na Portaria n.º 966/2006, nos termos da informação dos serviços técnicos de 29.06.2009.-----

Abstiveram-se da votação o Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho, Dra. Célia Maria dos Santos Tavares, António Alberto Almeida de Matos Gomes e Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva.-----

9. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 38/2009 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALE DE

CAMBRA:Presente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 38/2009 para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra.-----



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRIA
CÂMARA MUNICIPAL

Chamada à reunião a Técnica da Câmara Municipal, Eng.ª Helena Bastos, esclareceu as dúvidas dos Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, o seguinte:-----

- abrir concurso limitado por prévia qualificação n.º 38/2009 para a "Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambria", aprovando para o efeito o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

- estabelecer o prazo da prestação de serviços em cinco anos, pelo preço base de 2.451.500,00 euros sem IVA.-----

- definir os seguintes critérios de qualificação: só serão admitidos os candidatos que tenham capacidade financeira conforme previsto no Código dos Contratos Públicos e tenham executado nos últimos 3 anos, individualmente ou em consórcio, um contrato de concessão com objecto equivalente, duração mínima de 36 meses e com valor igual ou superior a 60% do valor anula reportado ao preço base deste procedimento;-----

- definir os seguintes critérios de adjudicação: preço 60%; valia técnica da proposta 40% (metodologia e plano de trabalhos 25%, planos de sensibilização 10%; Inovações 5%).-----

10. REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE FESTAS DE N.ª SR.ª DAS NECESSIDADES PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTÍFICIO: Presente informação da Técnica do Gabinete Técnico Florestal (IPDMS-15/2009), datada de 29.06.2009, com o seguinte teor: "Serve o presente para informar V. EX.ª, que a Comissão de Festas de N.ª Sr.ª das Necessidades veio requerer autorização para o lançamento de fogo de artifício ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, nos dias 31 de Julho a 03 de Agosto, no lugar de Cavião, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste Município.-----

De acordo com o artigo n.º 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro:-----

- Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões de mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;-----
- Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no ponto anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara.-----
- Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas anteriormente.-----

Mais informo que a Comissão de Festas de N.ª Sr.ª das Necessidades apresenta uma declaração do pirotécnico que informa que irá lançar 11 dúzias de artigos pirotécnicos (2 e 1 forte, 5 e 1 forte e caixa dupla). O local do lançamento de acordo com o PDM é área de equipamento.-----

Informo ainda que o período crítico é definido anualmente por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o ano de 2009 vigora de 1 de Julho a 15 de Outubro.-----

Dado que a área onde será efectuado o lançamento é área de equipamento considero que deverá ser emitida autorização para o lançamento de fogo de artifício, com excepção de foguetes e balões de mecha acesa.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, autorizar o lançamento de fogo de artifício requerido pela Comissão de Festas de N.ª Sr.ª das Necessidades, na festa que se irá realizar no período de 31 de Julho a 03 de Agosto, no lugar de Cavião, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste Município, nos termos e condições da informação técnica de 29.06.2009.-----

11. II TRIENAL DE FOTOGRAFIA – PRÉMIOS AOS VENCEDORES: Na sequência da informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

(IPDMS-976/2009), datada de 28.05.2009, presente informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 02.06.2009, com o seguinte teor: "Na sequência do pedido de informação relativo à II Trienal de Fotografia -- prémios aos vencedores, venho por este meio informar que deve haver despacho do Senhor Presidente/deliberação para este pagamento e os contemplados assinarão a Ordem de Pagamento como prova de recebimento."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, atribuir três prémios no valor de 100€/cada, na sequência da II Trienal de Fotografia, devendo os contemplados assinar a Ordem de Pagamento como prova de recebimento.-----

12. ACIC – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FORMAÇÃO: Analisado o pedido da ACIC para apoio financeiro destinado às acções de formação que pretendem levar a efeito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, atribuir um subsídio à ACIC no valor de € 2800. Autorizadas as correspondentes despesas.-----

13. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 22 de Junho a 3 de Julho de 2009, no valor total líquido de € 740.826,09.-----

- Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-3542/2009), pela qual informa a decisão proferida no Processo n.º 1842/04.3BEPRT/ Acção Administrativa Especial de pretensão conexa com actos administrativos, no qual é autor Alfrío Oliveira Amorim e réu a Câmara Municipal de Vale de Cambra. A acção foi considerada improcedente por não provada e em consequência o Réu Câmara Municipal de Vale de Cambra foi absolvido do pedido formulado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

14. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17 DE MARÇO DE 2008:

Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor António Alberto Almeida de Matos Gomes, no período compreendido entre os dias 23 de Junho e 06 de Julho de 2009, no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 17 de Março de 2008, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 177/2001:-----

Processos deferidos:-----

- 435/08, de Colep, CCL;-----
- 195/06, de Clamadeiras – Indústria de Madeiras, Lda.;-----
- 141/09, de Coleisa;-----
- 80/08, de Helder Constantino A. Lousada;-----
- 190/09 (destaque), de Abel Augusto Ferreira da Silva;-----
- 190/09, de Abel Augusto Ferreira da Silva;-----
- 83/09, de Maria de Fátima da Silva Martins;-----
- 222/09, de Maria Madalena Moreira de Pinto;-----
- 536/07, de A. Moreira Dias, S.A.;-----
- 155/04, de Teta Três.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

15. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----



2009.07.06

ACTA N.º — 15 / 2009

FL. N.º 115

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- **PROCESSO N.º 309/84:** Presente o requerimento n.º 929/09, datado de 22.05.2009, de Marília da Luz de Bastos, pelo qual solicita licenciamento para alteração e ampliação de habitação unifamiliar, no lugar de Janardo, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 08.06.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para alteração e ampliação de habitação unifamiliar.-----

- Conforme informação técnica de 02 de Junho de 2009:-----

a) A pretensão localiza-se em solo qualificado no PDM como "solo rural. Espaços florestais – espaços de produção florestal".-----

b) A pretensão não cumpre com o disposto na alínea c), do ponto 1, do artigo 67, do Regulamento do PDM (área de construção prevista ultrapassa no seu todo 300.0 m2 de a.b.c. (a proposta apresentada prevê 392.0 m2 de a.b.c.)-----

- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a), do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro.-----

- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita-prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar a requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 22-05-2009, nos termos e condições e condições da informação técnica de 8-06-2009.-----

- **PROCESSO N.º 181/09:** Decorrido o prazo para apresentação de audiência escrita, presente o requerimento n.º 1139/09, datado de 29.06.2009, de Latarcos

– Embalagens Metálicas, Lda., pelo qual anexa audiência escrita ao seu pedido inicial de licenciamento (legalização) para um pavilhão de apoio à indústria, no lugar da Travessa da Ponte, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 03.07.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento (legalização) para um pavilhão de apoio à indústria.-----

- Conforme informações técnicas de 19 de Maio de 2009 e 02 de Julho de 2009, a pretensão não cumpre o disposto no Plano de Urbanização Expansão Nascente.--

- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a), do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 6/2007, de 4 de Setembro.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 03.07.2009.-----

- **PROCESSO N.º 301/08:** Presente o requerimento n.º 224/09, datado de 08.02.2009, de Chaves e Ferreira Imobiliária, Lda., pelo qual solicita aprovação dos projectos de especialidades e deferimento do licenciamento de obras de urbanização, sitas no lugar de Macinhata, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 02.07.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita pedido de licenciamento das obras de urbanização (conforme disposto no artigo 21, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro).-----



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- A pretensão tem informação favorável da DOMM (de 17.06.2009) e da DSUA (de 09.06.2009).-----

- A pretensão tem parecer favorável da PT (de 05.05.2009) e da EN (31.03.2009).

Pelo atrás exposto julgo ser de deferir, nos termos do artigo 58, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro.-----

O montante da caução é de 69.643,19 euros (Sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três euros e dezanove cêntimos), o qual pode reverter as modalidades previstas no artigo 54, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 04 de Junho.-----

Após prestação da mesma o requerente poderá requerer a emissão do alvará de loteamento, devendo apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 02.07.2009.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que segue, retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, ficando a presidir à reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho.-----

- **PROCESSO N.º 515/08:** Presente o requerimento n.º 73/09, datado de 13.01.2009, de Arménio da Costa Augusto, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial de licenciamento para edificação de muros de suporte de terras, no lugar de Salgueirô, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 06.07.2009, com o seguinte teor: " Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para edificação de muros de suporte de terras.-----

- Conforme informação técnica de 3 de Julho, a pretensão tem parecer vinculativo desfavorável pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas -----

- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a), do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro.-----

- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita-prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 13-01-2009, nos termos e condições e condições da informação técnica de 6-07-2009.-----



2009.07.06

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Reentrou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, assumindo a condução dos trabalhos.-----

16. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----


Maria Goreti Paiva Alameda-----